

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

**EDITAL – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.831,06 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 06/07/2026 ÀS 08:15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

**FIM DO PRAZO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/07/2026 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DIA 06/07/2026 DAS 08:15 HORAS ÀS 14:15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO.**

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 ÀS 08:00 HORAS.**

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/07/2026 ÀS 08:00 HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2026 ÀS 08:01 HORAS.**

**INÍCIO DA DISPUTA: 06/07/2026 ÀS 08:15 HORAS.**

**LOCAL: <https://bllcompras.com> - "ACESSO IDENTIFICADO"**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RUA DO CAFEZAL, Nº 530, CENTRO,  
TAQUARAL/SP.**

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

O Município de Taquaral, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, este(s) recepcionado(s) pelo Decreto Municipal nº 1.649/2025, e demais normas aplicáveis, com objetivo enunciado no item 1 deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A pasta, contendo este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral na internet [www.taquaral.sp.gov.br](http://www.taquaral.sp.gov.br), podendo também ser retirado diretamente no Departamento de Licitação, situado à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo telefone (16) 3958-9200 ou pelo e-mail [licita@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita@taquaral.sp.gov.br), em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

A presente dispensa de licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Orgânica do Município de Taquaral/SP e Decreto Municipal nº 1.649/2025.

**LINKS PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO:**

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190>

- **LEGISLAÇÃO FEDERAL:** <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

Não havendo expediente no órgão contratante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A dispensa de licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a seguir especificados.

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.07. DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Funcional: 02.007.10.301.0040.2.124 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Ficha 81 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – F.R. 1310 – Material de Consumo

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de Recursos Próprios.

**3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. A dispensa de licitação, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

**Tel.: (16) 3958-9200. [licita@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita@taquaral.sp.gov.br)**

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Taquaral denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/>).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral ([www.taquaral.sp.gov.br](http://www.taquaral.sp.gov.br)). As demais condições constam do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no item anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Licitação, preferencialmente pelo e-mail [licita@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita@taquaral.sp.gov.br) ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, passando a integrar os autos do certame, dando-se ciência aos demais fornecedor.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO**

4.1. O procedimento será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1. Todas as referências de tempo neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**

6.1. A participação do fornecedor no certame, na forma eletrônica, se dará por meio de participação direta através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do fornecedor, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

#### **7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta dispensa de licitação, na forma eletrônica, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado - Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

7.2. O fornecedor deverá estar credenciado antes do horário fixado neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos para o recebimento das propostas.

7.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200. [licita@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita@taquaral.sp.gov.br)

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

7.9. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

7.9.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa de licitação;

7.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.9.10. agente público do órgão ou entidade contratante;

7.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.9.12. não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O impedimento de que trata o item 7.9.6 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

itens 7.9.4 e 7.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.13. O disposto nos itens 7.9.4 e 7.9.5 não impede a dispensa de licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A vedação de que trata o item 7.9.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

8.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/>, desde a divulgação da íntegra deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o fornecedor, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação, conforme disposto no modelo constante no **ANEXO IV** deste edital e seus anexos.

8.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3. O fornecedor responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento, na forma eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um fornecedor, em cada certame, na forma eletrônica.

8.5. O envio da proposta vinculará o fornecedor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6. O fornecedor deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

8.7. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

## **9. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

9.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, conforme disposto no modelo constante no **ANEXO IV** deste edital e seus anexos, na forma deste item.

9.2. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, a marca do produto – se for o caso, e o preço ou o desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam o fornecedor.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO II** deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.13. A falsidade da declaração de que tratam os itens acima sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação Direta.

9.14.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

9.14.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

9.14.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Contratação Direta.

9.15. Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.16. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.17. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.18. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os fornecedores devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.19. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 10. DA FASE DE LANCES

10.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso de Contratação Direta.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os fornecedores.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor referencial do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10.6. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

10.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.6.3. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**.

10.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas.

10.11.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

10.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

10.11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do procedimento.

10.11.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados.

10.12. Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

14.133/2021, legislação correlata e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, quanto às sanções, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se faz jus ao benefício.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que comprove:

- que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

11.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

11.10.2. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

11.10.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: i) o valor global estimado para a contratação; ii) os preços unitários, conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

11.10.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.10.5. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da dispensa de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao fornecedor vencedor.

**12.3. OS FORNECEDORES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA - BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>), OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 12 DESTA EDITAL, NO PRAZO DE 01 (UMA) HORA, CONTADO DA CONVOCAÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

12.3.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, **ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO INICIAL ACIMA PREVISTO,** através do chat da plataforma eletrônica, se a justificativa for aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**12.4. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, ACARRETARÁ A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR, PODENDO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCAR O FORNECEDOR REMANESCENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

12.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

**de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

12.6.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.6.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.6.7. deverá ainda, **APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES**, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO III** deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de que:

a) não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja AGENTE DE CONTRATAÇÃO e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do Município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.6.8. A empresa fornecedora deverá apresentar uma **declaração formal**, assinada por representante legal, indicando que é **isenta das exigências de reserva de cargos** para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 8.213/1991) e em outras normas específicas.

12.6.8.1. A **isenção mencionada será aceita nas seguintes condições**:

- a) a empresa fornecedor possui número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou
- b) a empresa fornecedor se enquadra em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos.

12.6.9. **No caso de representantes não constantes do quadro societário**:

- a) instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

12.7. **QUALIFICAÇÃO [TÉCNICO-PROFISSIONAL]/[TÉCNICO-OPERACIONAL]**: Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

12.7.1. A comprovação de aptidão técnica limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme Súmula 263 do TCU, sendo exigida a apresentação de atestado que comprove o fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo estimado para os seguintes itens:

- a) ITEM 01 - **CONJUNTO SCRUB COM ZÍPER**;
- b) ITEM 02 - **BLUSA SCRUB GABARDINE BORDADO**;
- c) ITEM 03 - **KIT ACS E ACE**;
- d) ITEM 04 - **JALECO GABARDINE BORDADO 7/8**;
- e) ITEM 05 - **CAMISA POLO PIQUE BORDADO FEMININA**;
- f) ITEM 06 - **CAMISA POLO PIQUE BORDADO MASCULINA**;
- g) ITEM 07 - **JAQUETA TACTEL GOLA ALTA FORRADA**.

12.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**: deverá ser apresentada a certidão de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inc. II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.1. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

12.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.10.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

12.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos anexados e disponíveis na plataforma.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

12.12. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.13. A verificação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.15. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.22. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12.23. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei nº 123/2006).

12.24.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei nº 123/2006).

12.24.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da Lei nº 123/2006).

12.24.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei nº 123/2006).

12.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

### 13. DAS AMOSTRAS

13.1. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2. A divulgação do local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras será aquele constante no Termo de Referência/Projeto Básico, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação do termo de aprovação de amostras no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

13.5. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

### 14. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

14.1. Para os itens em que expressamente indicado nas especificações técnicas, será exigida a apresentação amostras, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

14.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do pregoeiro via Chat, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br>), no Departamento de Licitação – Endereço: Rua do Cafezal, nº 530, Centro – Taquaral/SP, em horário compreendido, sendo das 08:00 horas às 15:00 horas de Segunda-feira a Sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, para fins de avaliação da equipe técnica designada pelo Departamento Municipal de Saúde.

14.3. A avaliação das amostras será realizada com base em critérios objetivos, tais como:

➤ **Qualidade do tecido**

- Tipo de material (algodão, poliéster, gabardine etc.)
- Gramatura e resistência ao uso contínuo
- Conforto térmico e respirabilidade

➤ **Acabamento e costura**

- Reforço em áreas de maior desgaste
- Costuras firmes, sem falhas ou fios soltos
- Durabilidade do corte e caimento

➤ **Conformidade com especificações técnicas**

- Modelo e design conforme descrito no termo de referência
- Presença de bolsos, zíperes, botões ou outros detalhes exigidos
- Bordados e aplicação de logotipos oficiais (brasão municipal, identidade visual)

➤ **Padronização visual e estética**

- Cor correta e uniforme entre as peças
- Identificação clara dos profissionais (logo, brasão, inscrições)
- Apresentação adequada para ambiente hospitalar

➤ **Segurança e higiene**

- Tecido apropriado para ambiente de saúde (resistente, lavável, não tóxico)
- Facilidade de higienização e manutenção
- Ausência de defeitos que comprometam a integridade dos profissionais ou pacientes

➤ **Tamanhos e ergonomia**

- Disponibilidade nos tamanhos solicitados (PP a G3, por exemplo)
- Ajuste adequado ao corpo, garantindo mobilidade e conforto no trabalho.

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200. [licita@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita@taquaral.sp.gov.br)

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

14.4. A reprovação da amostra implicará:

I – desclassificação do licitante para o respectivo item;

II – convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14.5. A aprovação da amostra não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações contratuais nem impede a rejeição posterior de produtos entregues em desconformidade.

## 15. DO TERMO DO CONTRATO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: a) a nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5. Os prazos dos itens acima citados poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

15.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.8. Caso o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, nos prazos e condições acima, é facultado a Administração convocar os demais fornecedores remanescentes, obedecida a ordem de classificação, independentemente da apuração prevista no tópico das INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação;

16.1.6. fraudar a dispensa de licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DO ÍNDICE DE REAJUSTE, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do índice de reajuste, da gestão e fiscalização do Contrato/da Ata de Registro de Preços, da entrega do objeto e das condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos que integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

18.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

18.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.2. As providências dos subitens 18.1.1 e 18.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e endereço eletrônico <https://www.taquaral.sp.gov.br/port/editais/1>.

18.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.15.2. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

18.15.3. ANEXO II – Modelo de enquadramento de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

18.15.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

18.15.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

18.15.6. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Taquaral/SP, 29 de junho de 2026

**CARLOS ALEXANDRE GUIMARÃES**  
Gestor do Departamento de Saúde

**ARI FERNANDO JACINTO**  
Prefeito Municipal

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Uniformes para Servidores do Departamento Municipal de Saúde de Taquaral/SP, pelo Período de 12 meses.**

**1.2.** O presente Termo tem por finalidade assegurar que todos os uniformes sejam fabricados com materiais de qualidade e em conformidade com normas técnicas aplicáveis, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo.

**1.3.** Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerando o valor total ofertado para todos os uniformes, abrangendo custos diretos e indiretos.

**1.4.** Os bens desta aquisição não se enquadram como produtos de luxo.

**1.5.** Os uniformes são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e constarão expressamente nas especificações técnicas e anexos que acompanham este Termo de Referência.

**1.6.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação da fornecedora e aceitação da contratante, desde que devidamente justificado por motivos relevantes e impeditivos ao cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Segue tabela com a totalização dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, com seus respectivos valores unitários:

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                      |                   |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1       | <b>CONJUNTO SCRUB COM ZÍPER</b><br>O Conjunto Scrub Princesa é composto por: 1 Blusa Scrub Princesa, 1 Calça Punho Scrub. A Blusa Scrub Princesa possui um design pensado para ser prático, sua modelagem é estruturada e acinturada com manga curta bufante. Fechamento de zíper e bordado no peito. Apresenta uma composição 100% poliéster e confeccionado em tecido Gabardine A Calça Scrub possui um design prático. Na frente possui fechamento em zíper e botão, e bolsos faca. Na parte de trás, possui elástico no cós para melhor ajuste ao corpo e bolsos alfaiataria com vista. Tamanhos do PP., P., M., G., GG., EG., G1., G2., G3. (SERVIÇOS GERAIS) | 12         | R\$ 222,47           | R\$ 2.669,64      |
| 2       | <b>BLUSA SCRUB GABARDINE BORDADO</b><br>A Blusa Scrub Princesa possui um design pensado para ser prático, sua modelagem é estruturada e acinturada com manga curta bufante. Fechamento de zíper e bordado no peito. Apresenta uma composição 100% poliéster e confeccionado em tecido Gabardine                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 90         | R\$ 116,47           | R\$ 10.482,30     |

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |              |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|--|
|   | <b>KIT ACS E ACE</b><br><b>• Colete:</b> ACS bordado azul marinho, em tecido tipo RIPSTOP contendo 70% de poliéster e 30 de algodão, quarto bolso frontal. Modelo operacional tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos estilo cargo com lapela (um de cada lado) com fole lateral e inferior. Fechamento zíper, impresso Silk frente e verso e bordado brasão do município Aplicação do logo manual de identidade Saúde com Agente. Tamanhos do PP., P., M., G., GG., EG., G1., G2., G3.<br><b>• Bolsa Transversal:</b> Bolsa Transversal de Ripstop impermeável na cor azul marinho, modelo transversal, alça regulável confeccionada em polipropileno 30mm, dimensões aproximadas medindo: 45cm de Altura com a Aba Fechada, 40cm de Comprimento (frente e fundo) e 15cm de Largura, com aplicação da identidade visual do Programa, aplicação de serigrafia na cor branca. Possui 1 Bolso Frontal medindo 22cm (aplicação da serigrafia) com fechamento em zíper. 1 Bolso Porta água na lateral. Possui 2 divisórias internas para armazenamento de prancheta A4, tablet e 2 Bolsos internos para acomodar bisnagas de álcool, cloro.<br><b>• Camiseta Tradicional - Gola Redonda - Manga Longa</b> – Se tiver punho, tecido malha Dryfit UV 30% - Composição: 100% Poliéster. Tecido mais leve e durável. Aplicação do logo em SilkScreen frente e verso de acordo com o manual de identidade Saúde com Agente Tamanhos do PP., P., M., G., GG., EG., G1., G2.,G3.<br><b>• Chapéu Árabe</b> - Com Proteção de Nuca. O chapéu árabe com proteção de pescoço fixo possui botões de pressão (metais) nas laterais das abas. Possui cordão permitindo deixar o chapéu preso - Confeccionado em tecido Brim 100% algodão com forro interno de TNT na cor branco - Medidas: Veste 55 a 60cm - Circunferência ou Diâmetro da Copa: 20cm - Medida do tecido protetor: 32cm de altura- Largura da Aba: 7,5cm. Profundidade da Copa: 9cm Obs.: Essas medidas podem sofrer alteração de 5mm a 8mm para mais ou para menos. |            |              |  |
| 3 | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 630,80 | R\$ 6.308,00 |  |

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |            |              |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|--------------|
| 4 | <b>JALECO GABARDINE BORDADO 7/8</b><br>O Jaleco Cirúrgico possui um design pensado para ser prático, sua modelagem reta e acinturada com manga longa reta. Fechado com gola e bordado no peito com brasão municipal. Apresenta uma composição 100% poliéster 173 g/m² e confeccionado em tecido de Gabardine Linha de Costura. Cor: branca (Sancris) Linha 1500J - Tex 29. 100% Poliéster Bordado 9x6 cm produzido com tecido de excelente qualidade e linha 100% poliéster alto brilho e durabilidade. OBS: UNISSEX                                                                                                                                            | 4  | R\$ 154,13 | R\$ 616,52   |
| 5 | <b>CAMISA POLO PIQUE BORDADO FEMININA</b><br>Camisa Polo Feminina. Descrição: Confeccionada com malha pique 50% poliéster e 50% algodão com 220 g/m². Gola polo e punho de pique, dois botões no pato. Obs.: O bolso é opcional. Aplicação do logo: brasão no bolso ou peito lado esquerdo Tamanhos do PP., P., M., G., GG., EG., G1., G2., G3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 22 | R\$ 91,13  | R\$ 2.004,86 |
| 6 | <b>CAMISA POLO PIQUE BORDADO MASCULINA</b><br>Camisa Polo Masculina. Descrição: Confeccionada com malha pique 50% poliéster e 50% algodão com 220 g/m². Gola polo e punho de pique, dois botões no pato. Obs.: O bolso é opcional. Aplicação do logo: brasão no bolso ou peito lado esquerdo Tamanhos do PP., P., M., G., GG., EG., G1., G2., G3. (MOTORISTA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 93 | R\$ 92,47  | R\$ 8.599,71 |
| 7 | <b>JAQUETA TACTEL GOLA ALTA FORRADA</b><br>Detalhes do produto: Jaqueta Esportiva confeccionada em Tactel de Poliamida e Forrada com tela 100% poliamida, contendo zíper destacável, dois bolsos modelo faca e punho com elástico nas mangas e na barra para melhor ajuste. Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida-Gramatura 150 g/m². - Bordado Frontal - Peito em linha alto brilho Insumos de primeira qualidade em todos os componentes das peças, que trazem maior durabilidade e elegância. Os mais diversos modelos de aviamentos, também as formas de aplicação de imagem, desde o bordado ao SilkScreen. Corte e caimento que | 31 | R\$ 166,13 | R\$ 5.150,03 |

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

|                                                                                                             |                                                                                        |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                                                                                             | valorizam a sua peça, Tamanhos do PP., P., M., G., GG., EG., G1., G2., G3. (MOTORISTA) |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$35.831,06 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos)</b> |                                                                                        |  |  |

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A modalidade de dispensa por valor se mostra como a opção viável para a administração, mormente pela baixa complexidade dos serviços, bem como do valor a ser contratado, aplicando-se perfeitamente aos casos do Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**3.2.** A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uniformes destinados aos servidores do Departamento Municipal de Saúde de Taquaral/SP, visando atender às necessidades institucionais de padronização, segurança e identificação dos profissionais.

**3.3.** A utilização de uniformes padronizados possibilita a imediata identificação visual dos servidores, promovendo maior organização, segurança e profissionalismo no ambiente hospitalar e em atendimentos externos. Além disso, fortalece a imagem institucional e facilita o reconhecimento dos profissionais por pacientes e colaboradores, inclusive em outras unidades de saúde.

**3.4.** A contratação também se justifica pela necessidade de reposição de peças desgastadas em decorrência do uso contínuo e dos processos frequentes de lavagem e secagem, bem como pelo fornecimento de vestuário adequado a novos servidores recentemente incorporados ao quadro. O fornecimento de uniformes está alinhado às normas de segurança do trabalho, constituindo obrigação institucional e fator de valorização profissional. Considerando que esses profissionais desempenham suas atividades em ambientes externos, frequentemente expostos a intempéries e riscos diversos, é fundamental que utilizem vestimentas apropriadas, garantindo melhores condições de trabalho, segurança e conforto. Conforme Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade de padronização, segurança e identificação dos profissionais de saúde.

**3.5.** Em situações de emergências ou acidentes, o uniforme contribui para a rápida identificação dos servidores, garantindo maior eficiência no atendimento. Portanto, a aquisição dos uniformes é medida indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho, dignidade profissional e qualidade nos serviços prestados à população, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** A execução se dará mediante fornecimento integral dos uniformes, com entrega em até 10 dias corridos após autorização de fornecimento, avaliação prévia de amostras e fiscalização contínua até o encerramento do contrato.

### 4. PRAZO, LOCAL, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, GARANTIAS E SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Deverá ser apresentada amostra dos produtos em todos os tamanhos solicitados, para avaliação e aprovação prévia pela equipe designada.

**4.2.** Os critérios de seleção do fornecedor serão definidos neste Termo de Referência, observando o objeto e sua descrição, bem como os requisitos de qualificação técnica aplicáveis, habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

**4.3.** A empresa, após ser declarada vencedora e obter aprovação das amostras, terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega dos pedidos, contados a partir da data de recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

**4.4.** O objeto licitado deverá ser executado pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e homologado.

**4.5.** Todas as despesas com frete, carga e descarregamento dos materiais até o local indicado pelo Município de Taquaral/SP correrão por conta da licitante vencedora.

**4.6.** As despesas referentes à entrega do objeto ao Município deverão estar previstas e/ou computadas na proposta apresentada pela proponente.

**4.7.** A adjudicatária comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos entregues, não sendo exigida garantia adicional, aplicando-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

**4.8.** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação, os produtos entregues que se apresentem impróprios para uso, arcando com todas as despesas referentes à substituição.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

**4.9.** Os bens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde “Caetano Pitelli”, situada na Rua Central, nº 530, Centro – Taquaral/SP, CEP 14.765-000, telefone (16) 3958-9200, em regime de frete CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços.

**4.10. Subcontratação** – Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto.

**4.11. Garantia da contratação** – Não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**4.12. Indicação de marcas ou modelos** – Não se aplica.

**4.13. Exigência de carta de solidariedade** – Não se aplica.

## **5. DOS LOCAIS DA ENTREGA**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura do termo, improrrogável, na forma do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos nos seguintes endereços:

| Unidade                                      | Endereço/Telefone                                                                |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Básica de Saúde<br>“Caetano Pitelli” | Rua: Central, nº 530, Bairro: Centro,<br>CEP 14.765-000, Telefone (16) 3958-9200 |

## **6. DO PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS**

**6.1.** A empresa declarada vencedora deverá fornecer amostras dos uniformes cotados, para análise em prazo de 05 (cinco) dias úteis (de acordo com o edital). Somente após a aprovação dessas amostras, serão fornecidas pelo departamento as quantidades, numerações e modelos necessários para o atendimento da demanda.

**6.2.** As amostras serão avaliadas pela equipe designada, constituída por profissionais do departamento requisitante, em número mínimo de 3 (três) representantes.

**6.3.** Na análise das amostras, será verificada:

➤ **Qualidade do tecido**

- Tipo de material (algodão, poliéster, gabardine etc.)
- Gramatura e resistência ao uso contínuo
- Conforto térmico e respirabilidade

➤ **Acabamento e costura**

- Reforço em áreas de maior desgaste
- Costuras firmes, sem falhas ou fios soltos
- Durabilidade do corte e caimento

➤ **Conformidade com especificações técnicas**

- Modelo e design conforme descrito no termo de referência
- Presença de bolsos, zíperes, botões ou outros detalhes exigidos
- Bordados e aplicação de logotipos oficiais (brasão municipal, identidade visual)

➤ **Padronização visual e estética**

- Cor correta e uniforme entre as peças
- Identificação clara dos profissionais (logo, brasão, inscrições)
- Apresentação adequada para ambiente hospitalar

➤ **Segurança e higiene**

- Tecido apropriado para ambiente de saúde (resistente, lavável, não tóxico)
- Facilidade de higienização e manutenção
- Ausência de defeitos que comprometam a integridade dos profissionais ou pacientes

➤ **Tamanhos e ergonomia**

- Disponibilidade nos tamanhos solicitados (PP a G3, por exemplo)
- Ajuste adequado ao corpo, garantindo mobilidade e conforto no trabalho.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

**6.3.1.** A sua conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas desconformes.

**6.4.** Em caso de desclassificação, será convocada a licitante remanescente para apresentação de amostras, respeitada a ordem de classificação e assim sucessivamente, até que a solução apresentada atenda as especificações.

**6.5.** As amostras serão utilizadas pela contratante para averiguação da conformidade da qualidade dos pedidos a serem entregues e para definição mais assertiva da numeração do vestuário de cada servidor, que será definida no momento do pedido.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico disponível no endereço [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) na opção “licitações – cadastro de proposta”, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, coma indicação completa do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Garantir serviço de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.

**9.2.** Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços licitados.

**9.3.** Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados.

**9.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus servidores.

**9.5.** É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.

**9.6.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

**9.7.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**9.8.** Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto, reservando à requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.10.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**9.11.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.13.** Emitir nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

**9.14.** Atender a todas as normas técnicas e legislações aplicáveis ao serviço.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos dentro do prazo estipulado no contrato, desde que atendidas todas as exigências e condições estabelecidas no edital.

**10.2.** Providenciar local adequado para o recebimento e armazenamento do objeto licitado.

**10.3.** Verificar, no ato da entrega, as condições do objeto e a conformidade com as especificações exigidas, recusando aqueles que não atendam aos padrões estabelecidos.

**10.4.** Notificar a Contratada sobre eventuais defeitos identificados nos itens para que as providências cabíveis sejam tomadas.

**10.5.** Cumprir as disposições do contrato e fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada do fornecimento.

**10.6.** Respeitar as disposições legais aplicáveis ao contrato, bem como garantir a fiscalização do fornecimento, visando assegurar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados na Unidade Requisitante.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

**Gestor:**

| SERVIDOR                   | CARGO      | MATRÍCULA |
|----------------------------|------------|-----------|
| Carlos Alexandre Guimarães | Enfermeiro | 9221      |

**Fiscal:**

| SERVIDOR              | CARGO                        | MATRÍCULA |
|-----------------------|------------------------------|-----------|
| Tiago Aparecido Bueno | Chefe do Setor de Transporte | 9505      |

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

**12.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega de 10 (dez) dias corridos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**12.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**12.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

**12.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**12.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **Prazo de pagamento**

**12.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

**12.11.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

#### **Forma de pagamento**

**12.12.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** A exigência de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT) deverá observar estrita compatibilidade com a natureza, a complexidade e a relevância técnica do objeto licitado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de uniformes, classificados como bens comuns e de baixa complexidade, a exigência de ACT somente será admitida se houver atividade acessória ao fornecimento que justifique tecnicamente tal requisito.

**13.3.** Caso mantida a exigência, deverá ser apresentada justificativa técnica específica, indicando de forma objetiva:

- As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo que demandam comprovação prévia de experiência;
- A motivação clara e fundamentada que demonstre a necessidade da exigência para garantir a adequada execução contratual.

**13.4.** A comprovação de aptidão técnica limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme Súmula 263 do TCU, sendo exigida a apresentação de atestado que comprove o fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo estimado para os seguintes itens:

- ITEM 01 - **CONJUNTO SCRUB COM ZÍPER;**
- ITEM 02 - **BLUSA SCRUB GABARDINE BORDADO;**
- ITEM 03 - **KIT ACS E ACE;**
- ITEM 04 - **JALECO GABARDINE BORDADO 7/8;**
- ITEM 05 - **CAMISA POLO PIQUE BORDADO FEMININA;**
- ITEM 06 - **CAMISA POLO PIQUE BORDADO MASCULINA;**
- ITEM 07 - **JAQUETA TACTEL GOLA ALTA FORRADA.**

### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

**14.2.** O valor estimado para a aquisição corresponde a **R\$35.831,06 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).**

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob:

FICHA: 0081 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica

02.007.10.301.0040.2.124.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

TESOURO

### **16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**16.1.** Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, o processo licitatório assegurará tratamento diferenciado e simplificado a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) equiparados, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao desempate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** Todavia, considerando as particularidades do Município de Taquaral — com população de aproximadamente 2.649 habitantes (IBGE, 2025), caracterizando-o como município de pequeno porte — e visando garantir a ampla

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

participação de interessados e evitar a deserção da licitação, não será aplicada a exclusividade de participação ou a reserva de itens para ME/EPP prevista no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**16.3.** A decisão de afastar os benefícios do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 fundamenta-se na presença das condições previstas nos incisos II e III do art. 49 da mesma Lei Complementar, quais sejam: (i) o risco de comprometimento da regularidade do futuro contrato pela limitação a ME/EPP, dado o nível de especialização técnica exigida; e (ii) a necessidade de garantir o maior número possível de proponentes aptos a atender às exigências de qualificação técnica, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

**16.4.** Registra-se que a decisão foi tomada após análise fundamentada da equipe técnica competente, nos termos do art. 49, §1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e encontra-se devidamente motivada no processo administrativo. A não aplicação da exclusividade não afasta os demais benefícios assegurados às ME/EPP, especialmente o desempate ficto e a regularização fiscal posterior à fase de habilitação, previstos nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**16.5.** Assim, poderão participar do certame quaisquer interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, inclusive ME, EPP e equiparados, sem restrição de exclusividade, mas com plena observância dos benefícios legais que lhes são próprios.

Taquaral, 26 de junho de 2026

---

**Carlos Alexandre Guimarães**  
Gestor do Departamento de Saúde

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**

**Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Taquaral/SP

**Unidade Requisitante:** Departamento Municipal de Saúde

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES  
PARA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL/SP,  
PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Taquaral/SP, 17 de junho de 2026

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº /2026

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº /2026.

### 2. OBJETO

**2.1. Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Uniformes para Servidores do Departamento Municipal de Saúde de Taquaral/SP, pelo Período de 12 meses.**

**2.2.** Este estudo tem como finalidade assegurar a continuidade dos serviços e aprimorar a qualidade do atendimento oferecido à população, por meio da padronização, segurança e identificação dos profissionais de saúde.

**2.3.** Os **uniformes** a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde do município, contribuindo para a melhoria da **estrutura organizacional**, segurança e qualidade dos serviços prestados.

**2.4.** Todos os **uniformes** deverão ser fabricados em materiais adequados ao ambiente hospitalar, resistentes, seguros, livres de defeitos estruturais ou características que possam comprometer a integridade dos pacientes e profissionais, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, de forma a assegurar a higiene, segurança ocupacional e adequada identificação dos profissionais de saúde.

**2.5.** Os itens deverão possuir certificações de conformidade emitidas por órgãos competentes, preferencialmente normas técnicas da ABNT ou equivalentes, conforme legislação aplicável, com identificação visível no produto ou em sua documentação.

**2.6.** Todos os itens deverão estar em perfeitas condições, íntegros, sem defeitos, rasgos, manchas, ou qualquer impropriedade que comprometa o uso e durabilidade dos bens.

**2.7.** As despesas decorrentes da entrega dos **uniformes**, incluindo transporte, logística e demais custos operacionais, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**2.8.** Os **uniformes** entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar ou com a proposta vencedora, devendo a Contratada proceder à substituição no prazo estabelecido pela Administração, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                      |                   |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1       | <b>CONJUNTO SCRUB COM ZÍPER</b><br>O Conjunto Scrub Princesa é composto por: 1 Blusa Scrub Princesa, 1 Calça Punho Scrub. A Blusa Scrub Princesa possui um design pensado para ser prático, sua modelagem é estruturada e acinturada com manga curta bufante. Fechamento de zíper e bordado no peito. Apresenta uma composição 100% poliéster e confeccionado em tecido Gabardine A Calça Scrub possui um design prático. Na frente possui fechamento em zíper e botão, e bolsos faca. Na parte de trás, possui elástico no cós para melhor ajuste ao corpo e bolsos alfaiataria | 12         | R\$ 222,47           | R\$ 2.669,64      |

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |            |               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|---------------|
|   | com vista. Tamanhos do PP., P., M., G., GG., EG., G1., G2., G3. (SERVIÇOS GERAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |            |               |
| 2 | <b>BLUSA SCRUB GABARDINE BORDADO</b><br>A Blusa Scrub Princesa possui um design pensado para ser prático, sua modelagem é estruturada e acinturada com manga curta bufante. Fechamento de zíper e bordado no peito. Apresenta uma composição 100% poliéster e confeccionado em tecido Gabardine                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 90 | R\$ 116,47 | R\$ 10.482,30 |
| 3 | <b>KIT ACS E ACE</b><br>• <b>Colete:</b> ACS bordado azul marinho, em tecido tipo RIPSTOP contendo 70% de poliéster e 30 de algodão, quarto bolso frontal. Modelo operacional tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos estilo cargo com lapela (um de cada lado) com fole lateral e inferior. Fechamento zíper, impresso Silk frente e verso e bordado brasão do município Aplicação do logo manual de identidade Saúde com Agente. Tamanhos do PP., P., M., G., GG., EG., G1., G2., G3.<br>• <b>Bolsa Transversal:</b> Bolsa Transversal de Ripstop impermeável na cor azul marinho, modelo transversal, alça regulável confeccionada em polipropileno 30mm, dimensões aproximadas medindo: 45cm de Altura com a Aba Fechada, 40cm de Comprimento (frente e fundo) e 15cm de Largura, com aplicação da identidade visual do Programa, aplicação de serigrafia na cor branca. Possui 1 Bolso Frontal medindo 22cm (aplicação da serigrafia) com fechamento em zíper. 1 Bolso Porta água na lateral. Possui 2 divisórias internas para armazenamento de prancheta A4, tablet e 2 Bolsos internos para acomodar bisnagas de álcool, cloro.<br>• <b>Camiseta Tradicional - Gola Redonda - Manga Longa</b> – Se tiver punho, tecido malha Dryfit UV 30% - Composição: 100% Poliéster. Tecido mais leve e durável. Aplicação do logo em SilkScreen frente e verso de acordo com o manual de identidade Saúde com Agente Tamanhos do PP., P., M., G., GG., EG., G1., G2., G3.<br>• <b>Chapéu Árabe</b> - Com Proteção de Nuca. O chapéu árabe com proteção de pescoço fixo possui botões de pressão (metais) nas laterais das abas. Possui cordão permitindo deixar o chapéu preso - Confeccionado em tecido Brim 100% algodão com forro interno de TNT na cor | 10 | R\$ 630,80 | R\$ 6.308,00  |

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |            |              |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|--------------|
|   | branco - Medidas: Veste 55 a 60cm - Circunferência ou Diâmetro da Copa: 20cm - Medida do tecido protetor: 32cm de altura- Largura da Aba: 7,5cm. Profundidade da Copa: 9cm Obs.: Essas medidas podem sofrer alteração de 5mm a 8mm para mais ou para menos.                                                                                                                                                                                                                                                          |    |            |              |
| 4 | <b>JALECO GABARDINE BORDADO 7/8</b><br>O Jaleco Cirúrgico possui um design pensado para ser prático, sua modelagem reta e acinturada com manga longa reta. Fechado com gola e bordado no peito com brasão municipal. Apresenta uma composição 100% poliéster 173 g/m² e confeccionado em tecido de Gabardine Linha de Costura. Cor: branca (Sancris) Linha 1500J - Tex 29. 100% Poliéster Bordado 9x6 cm produzido com tecido de excelente qualidade e linha 100% poliéster alto brilho e durabilidade. OBS: UNISSEX | 4  | R\$ 154,13 | R\$ 616,52   |
| 5 | <b>CAMISA POLO PIQUE BORDADO FEMININA</b><br>Camisa Polo Feminina. Descrição: Confeccionada com malha pique 50% poliéster e 50% algodão com 220 g/m². Gola polo e punho de pique, dois botões no pato. Obs.: O bolso é opcional. Aplicação do logo: brasão no bolso ou peito lado esquerdo Tamanhos do PP., P., M., G., GG., EG., G1., G2., G3.                                                                                                                                                                      | 22 | R\$ 91,13  | R\$ 2.004,86 |
| 6 | <b>CAMISA POLO PIQUE BORDADO MASCULINA</b><br>Camisa Polo Masculina. Descrição: Confeccionada com malha pique 50% poliéster e 50% algodão com 220 g/m². Gola polo e punho de pique, dois botões no pato. Obs.: O bolso é opcional. Aplicação do logo: brasão no bolso ou peito lado esquerdo Tamanhos do PP., P., M., G., GG., EG., G1., G2., G3. (MOTORISTA)                                                                                                                                                        | 93 | R\$ 92,47  | R\$ 8.599,71 |
| 7 | <b>JAQUETA TACTEL GOLA ALTA FORRADA</b><br>Detalhes do produto: Jaqueta Esportiva confeccionada em Tactel de Poliamida e Forrada com tela 100% poliamida, contendo zíper destacável, dois bolsos modelo faca e punho com elástico nas mangas e na barra para melhor ajuste. Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida-Gramatura 150 g/m². - Bordado Frontal - Peito em linha alto brilho Insumos de primeira                                                                                   | 31 | R\$ 166,13 | R\$ 5.150,03 |

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| qualidade em todos os componentes das peças, que trazem maior durabilidade e elegância. Os mais diversos modelos de aviamentos, também as formas de aplicação de imagem, desde o bordado ao SilkScreen. Corte e caimento que valorizam a sua peça, Tamanhos do PP., P., M., G., GG., EG., G1., G2., G3. (MOTORISTA) |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$35.831,06 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos)</b>                                                                                                                                                                                                         |  |  |

#### 4. Requisitantes:

4.1. Órgãos requisitantes Departamento Municipal de Saúde;

4.2. A aquisição atenderá às seguintes unidades de saúde do município:

- **Unidade Mista de Saúde de Taquaral**

Rua São José, s/n, Centro – Taquaral/SP

- **Unidade Básica de Saúde “Caetano Pitelli”**

Rua Central, nº 530, Centro – Taquaral/SP

#### 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A presente aquisição surge da necessidade de reforçar a organização da Unidade Básica de Saúde do município, garantindo melhores condições de atendimento por meio da padronização e identificação dos profissionais de saúde. A aquisição dos **uniformes** tem como propósito:

- **Disponibilizar uniformes padronizados** para uso dos profissionais da UBS, assegurando adequada identificação, higiene e apresentação, o que contribui para maior confiança e organização no atendimento à população.
- **Valorizar o trabalho das equipes de saúde**, promovendo padronização visual e funcional, além de reforçar a eficiência e qualidade dos serviços públicos oferecidos.
- **Evitar dificuldades na identificação dos profissionais**, que poderiam comprometer a organização dos serviços e reduzir a percepção de qualidade por parte da comunidade quanto à rede municipal de saúde.

#### 6. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DA SOLUÇÃO

6.1. A proposta contempla a aquisição de **uniformes**, escolhidos de acordo com as necessidades práticas da Unidade Básica de Saúde. O objetivo é garantir:

- Padronização e identificação adequada dos profissionais de saúde;
- Maior organização e apresentação no atendimento à população;
- Valorização das equipes de saúde, reforçando a imagem institucional e a confiança nos serviços prestados.

6.2. A aquisição será formalizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, considerando o **menor preço global por lote**, de forma a assegurar economicidade e transparência. Os **uniformes** deverão atender às especificações técnicas previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

#### 7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A alternativa adotada — aquisição por dispensa eletrônica — é a que melhor se ajusta aos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência e economicidade. Esse formato garante que os uniformes sejam adquiridos em conformidade com as especificações necessárias, na quantidade adequada e dentro do prazo previsto para atender às demandas da UBS.

7.2. A decisão pela dispensa eletrônica encontra respaldo técnico e econômico:

- O procedimento possibilita a definição de requisitos claros e objetivos (como padronização de modelos, qualidade dos tecidos e conformidade com normas técnicas da ABNT aplicáveis), assegurando que os uniformes entregues tenham durabilidade e adequação ao ambiente de saúde. A aquisição de um único fornecedor para o lote facilita o processo de entrega e fiscalização, garantindo disponibilidade imediata para uso na UBS.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

- A modalidade eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, amplia a concorrência entre fornecedores e assegura a proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, otimiza-se a aplicação dos recursos públicos, em consonância com o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

8.1. A Lei Federal Nº 14.133/2021, estabelece em seu Art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

8.2. Dessa forma, considerando que o Município de Taquaral se encontra em fase de implementação do Plano de Contratações Anual, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

## 9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

9.1. O prazo para início da execução será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. Os **uniformes** deverão atender rigorosamente às especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis (como padrões da ABNT para vestimentas profissionais).

9.3. Todos os itens deverão apresentar comprovação de qualidade e conformidade técnica, por meio de documentação fornecida pelo fabricante ou fornecedor. A ausência dessa comprovação implicará rejeição imediata do produto.

9.4. Todos os bens deverão estar em perfeitas condições, íntegros, sem defeitos, rasgos, manchas ou qualquer impropriedade que comprometa o uso ou a durabilidade.

9.5. A contratada será responsável por todos os custos logísticos, incluindo transporte e descarregamento no local de entrega.

9.6. Os **uniformes** entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas ou com a proposta vencedora, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.1. Na presente licitação **haverá exigência de amostra**, considerando que se trata de vestimenta profissional cujo padrão de qualidade, tecido, cor e acabamento devem ser avaliados previamente pela Administração.

10.2. A amostra deverá ser apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, em prazo definido pela Administração no Termo de Referência, para análise e aprovação antes da entrega definitiva.

10.3. A não apresentação da amostra ou a reprovação desta por não atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, implicará na desclassificação da proposta.

## 11. INDICAÇÃO DE MODELOS

11.1. Para assegurar a padronização e a qualidade dos uniformes, será necessária a indicação de **tipos de peças específicas** (como jalecos, camisas e calças), conforme as necessidades da Unidade Básica de Saúde e as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar.

11.2. A indicação de marca não será obrigatória, desde que os modelos apresentados atendam integralmente às exigências de qualidade, durabilidade e padronização estabelecidas pela Administração.

### 11.3. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

11.3.1. Não se aplica.

### 11.4. SUBCONTRATAÇÃO

11.4.1. Não se aplica.

### 11.5. GARANTIA DA AQUISIÇÃO

11.5.1. Não haverá exigência da garantia da aquisição do Artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## 12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar fornecedores aptos a atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde, bem como verificar a faixa de preços praticados, em conformidade com o

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** O mercado apresenta diversidade de empresas capazes de atender às especificações técnicas exigidas, com competitividade suficiente para assegurar a economicidade da aquisição. Os **uniformes** foram cotados de forma individualizada (jalecos, camisas, calças), permitindo a comparação entre propostas. A aquisição será realizada considerando o **menor preço global por lote**, garantindo transparência e otimização dos recursos públicos.

**12.3.** Foram solicitados orçamentos formais diretamente a fornecedores especializados em **uniformes profissionais de saúde**, de modo a obter referências de preços e condições de fornecimento.

**12.4.** A análise dos orçamentos recebidos confirma a viabilidade da aquisição e reforça a escolha pela dispensa eletrônica com critério de menor valor global, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e a qualidade dos bens destinados à UBS.

### 13. PESQUISA DE PREÇOS

**13.1.** A pesquisa de preços para a presente aquisição foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando fontes válidas para estimativa de valores e garantindo a obtenção de preços compatíveis com o mercado e adequados ao planejamento orçamentário.

**13.2.** Foram solicitados orçamentos formais diretamente a fornecedores especializados em **uniformes profissionais de saúde**, de modo a obter referências atualizadas de preços e condições de fornecimento.

**13.3.** Entre os consultados, incluíram-se empresas localizadas em municípios da região, justificando-se tal escolha pela maior viabilidade logística, menores custos de transporte e maior disponibilidade imediata de entrega.

**13.4.** A análise das cotações recebidas permitiu consolidar valores representativos do mercado, mitigando riscos de estimativas inexequíveis e assegurando maior precisão e segurança ao planejamento da aquisição.

**13.5.** Os resultados obtidos estão detalhados no item 03 deste Estudo Técnico Preliminar, compondo a estimativa oficial de referência para instrução do processo de dispensa eletrônica. A aquisição será realizada pelo critério de menor preço global por lote, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração e a obtenção de **uniformes em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas**.

### 14. JULGAMENTO

#### 14.1. FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.1.** Considerando as características da aquisição e a natureza dos bens, as propostas serão julgadas pelo **menor preço global por lote**, contemplando todos os uniformes constantes deste Estudo Técnico Preliminar. O julgamento observará os princípios da isonomia, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 14.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

**14.2.1.** A adoção do critério de menor valor global é a solução mais adequada ao interesse público, pois:

- assegura maior transparência e objetividade na seleção da proposta;
- evita a fragmentação do fornecimento, garantindo padronização dos bens e simplificação da entrega e fiscalização;
- reduz custos logísticos e previne a oneração desnecessária das propostas;
- contribui para maior eficiência operacional e celeridade na contratação, em consonância com os princípios da economicidade e da boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 14.3. CONCLUSÃO

**14.4.** O julgamento pelo menor preço global por lote mostra-se técnica e operacionalmente mais adequado, garantindo competitividade, economicidade e plena execução da política pública de **padronização e valorização dos profissionais de saúde da Unidade Básica de Saúde**.

### 15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**15.1.** A aquisição será realizada por meio de procedimento de aquisição pública, assegurando o atendimento integral das quantidades, especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e prazos de entrega definidos pela Administração Municipal.

**15.2.** A solução contempla a aquisição consolidada de uniformes, considerando o julgamento pelo **menor preço global**

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

**por lote.** Essa forma de aquisição garante maior transparência, simplificação do processo e otimização dos recursos públicos.

### 15.3. Obrigações da contratada

**15.3.1.** A execução da solução requer que a empresa fornecedora assegure:

- Disponibilidade imediata dos **uniformes**, respeitando o cronograma previamente estabelecido;
- Condições adequadas de transporte e descarregamento, garantindo a integridade e apresentação dos itens;
- Entrega dentro dos prazos definidos pela Administração, assegurando a continuidade das atividades na UBS;
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões da ABNT para vestimentas profissionais.

**15.4.** A adoção do critério de menor valor global permite maior eficiência operacional, reduz riscos de fragmentação do fornecimento, simplifica a gestão e fiscalização contratual e assegura economicidade, em consonância com os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**16.1.** Considerando que os **uniformes dos profissionais de saúde** possuem natureza homogênea e destinam-se ao mesmo fim, optou-se pelo não parcelamento do objeto.

**16.2.** A aquisição consolidada pelo critério de menor preço global por lote mostra-se mais adequada, pois evita a fragmentação da compra, assegura a padronização dos itens fornecidos e simplifica a gestão contratual e a fiscalização.

**16.3.** Além disso, a não divisão em itens reduz custos logísticos, garante maior competitividade entre fornecedores e preserva a economicidade, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** A aquisição será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com adjudicação pelo menor preço global por lote, garantindo eficiência, transparência e plena execução da política pública de **padronização e valorização dos profissionais da Unidade Básica de Saúde**.

## 17. RESULTADOS PRETENDIDOS

**17.1.** Garantir a aquisição de **uniformes profissionais de saúde** em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando qualidade, durabilidade e adequação ao uso na Unidade Básica de Saúde.

**17.2.** Promover maior eficiência na organização da UBS, ampliando a padronização visual e melhorando as condições de trabalho e identificação dos profissionais de saúde.

**17.3.** Assegurar economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, por meio da aquisição pelo critério de menor preço global por lote, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** Simplificar a gestão contratual e a fiscalização, reduzindo riscos de fragmentação do fornecimento e garantindo entregas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

**17.5.** Contribuir para a plena execução da política pública de fortalecimento da atenção básica em saúde, com impacto direto na melhoria do atendimento à população, por meio da valorização e padronização da equipe de saúde.

## 18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

**18.1.** Não se identificam necessidades adicionais para a execução da aquisição, considerando que os **uniformes profissionais de saúde** serão entregues diretamente aos servidores e utilizados no desempenho de suas funções. Entre os recursos disponíveis destacam-se:

- Logística interna estruturada, com cronogramas definidos para assegurar a entrega dos uniformes conforme a necessidade da UBS;
- Equipe administrativa qualificada, responsável pelo recebimento, conferência e distribuição dos uniformes aos profissionais;

**18.2.** Adequação às normas legais e regulatórias: o procedimento de dispensa eletrônica para aquisição de uniformes observa a Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal e o Decreto Municipal nº 1.649/2025.

## 19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**19.1.** A análise do Estudo Técnico Preliminar demonstra que a aquisição de **uniformes profissionais de saúde** se

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

relaciona operacionalmente com outras aquisições já realizadas ou previstas pelo Departamento Municipal de Saúde. Contudo, não há vínculos técnicos ou jurídicos que condicionem sua execução a outros processos.

**19.2.** Entre as contratações que podem ser consideradas correlatas, destacam-se:

- Fornecimento de uniformes que compõem o cotidiano das atividades da UBS;
- Atividades de logística interna relacionadas à distribuição de uniformes e equipamentos de proteção individual.

**19.3.** Essas aquisições atuam de forma complementar, fortalecendo o funcionamento da Unidade Básica de Saúde. Entretanto, não configuram dependência direta, já que os uniformes são bens de uso contínuo, disponíveis no mercado e passíveis de aquisição independente.

**19.4.** Não foram identificadas aquisições cuja execução dependa, de maneira indispensável, da formalização simultânea de outro contrato específico.

**19.5.** Conclui-se, portanto, que a presente aquisição pode ser conduzida de forma autônoma, alinhada ao planejamento anual de compras e aos princípios da economicidade e da segregação de objetos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 20. CONCLUSÃO

**20.1.** A partir da análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, conclui-se que o levantamento de mercado realizado apresenta consistência e clareza suficientes para embasar a estimativa de preços da aquisição de uniformes profissionais de saúde.

**20.2.** Os valores identificados refletem a média praticada no mercado para itens equivalentes, demonstrando aderência aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade. Além disso, atendem às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica e transparência ao processo de aquisição.

## 21. ESTIMATIVA GLOBAL DA AQUISIÇÃO

**21.1.** Conforme consta no ITEM 3, o preço estimado global desta aquisição é de R\$35.831,06 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos), com base em orçamentos coletados junto a fornecedores da região, refletindo valores praticados no mercado atual.

## 22. IMPACTOS AMBIENTAIS

**22.1.** Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da **aquisição de uniformes profissionais de saúde**. Recomenda-se, contudo, a adoção de boas práticas de gestão de resíduos, especialmente quanto ao descarte das embalagens utilizadas no transporte e à futura destinação dos uniformes ao término de sua vida útil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

## 23. FISCALIZAÇÃO

**23.1.** Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no(s) seguinte(s) departamento(s):

**23.2.** Departamento de Saúde;

**Gestor:**

| SERVIDOR                   | CARGO      | MATRÍCULA |
|----------------------------|------------|-----------|
| Carlos Alexandre Guimarães | Enfermeiro | 9221      |

**Fiscal:**

| SERVIDOR              | CARGO                        | MATRÍCULA |
|-----------------------|------------------------------|-----------|
| Tiago Aparecido Bueno | Chefe do Setor de Transporte | 9505      |

## 24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**24.1.** Após análise dos elementos técnicos, operacionais e legais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento confirma a viabilidade da aquisição de **uniformes profissionais de saúde**, considerando que a solução proposta encontra respaldo normativo, adequação às necessidades do Departamento Municipal de Saúde e compatibilidade com a estrutura organizacional já existente.

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021

Tel.: (16) 3958-9200. [licita@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita@taquaral.sp.gov.br)

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

## 25. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

**25.1.** A equipe de planejamento considera plenamente viável a aquisição dos **uniformes profissionais de saúde**, tendo em vista os elementos técnicos, operacionais e legais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

## 26. MAPEAMENTO DE RISCOS

**26.1.** O mapeamento de riscos na aquisição de uniformes permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais, as ações preventivas e de contingência, bem como a indicação dos responsáveis pela execução das medidas necessárias.

**26.2.** A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

| Mapa de Risco – Aquisição de Uniformes |                                                                                                 |               |         |                                                                                                                    |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Categoria de Risco                     | Descrição do Risco                                                                              | Probabilidade | Impacto | Medidas de Mitigação                                                                                               |
| Qualidade dos Produtos                 | Entrega de uniformes com defeitos, rasgos, manchas ou fora das especificações técnicas.         | Média         | Alto    | Exigência de amostra prévia; rejeição imediata de itens não conformes; substituição às expensas da contratada.     |
|                                        |                                                                                                 |               |         |                                                                                                                    |
| Conformidade e Técnica                 | Uniformes sem certificações ou sem atender normas da ABNT aplicáveis.                           | Baixa         | Alto    | Solicitação de documentação comprobatória; reprovação de produtos sem conformidade.                                |
|                                        |                                                                                                 |               |         |                                                                                                                    |
| Logística e Entrega                    | Atrasos na entrega ou problemas no transporte e descarregamento.                                | Média         | Médio   | Definição de cronograma; responsabilidade integral da contratada pelos custos logísticos; fiscalização da entrega. |
|                                        |                                                                                                 |               |         |                                                                                                                    |
| Padronização Visual                    | Fornecimento de modelos diferentes dos especificados, comprometendo a identidade institucional. | Baixa         | Alto    | Exigência de amostra; fiscalização rigorosa; rejeição de itens fora do padrão.                                     |
|                                        |                                                                                                 |               |         |                                                                                                                    |
| Econômico-Financeiro                   | Propostas inexequíveis ou preços acima da média de mercado.                                     | Baixa         | Médio   | Pesquisa de preços ampla; julgamento pelo menor valor global; análise de viabilidade econômica.                    |
|                                        |                                                                                                 |               |         |                                                                                                                    |
| Gestão Contratual                      | Fragmentação do fornecimento ou dificuldades na fiscalização.                                   | Baixa         | Médio   | Aquisição consolidada pelo menor valor global; simplificação da gestão e fiscalização.                             |
|                                        |                                                                                                 |               |         |                                                                                                                    |
| Aceitação dos Usuários                 | Resistência dos profissionais ao uso dos uniformes.                                             | Baixa         | Médio   | Padronização clara; comunicação interna sobre benefícios; envolvimento das equipes na escolha dos modelos.         |
|                                        |                                                                                                 |               |         |                                                                                                                    |
| Ambiental                              | Descarte inadequado das embalagens ou dos uniformes ao fim da vida útil.                        | Baixa         | Baixo   | Adoção de boas práticas de gestão de resíduos; orientação sobre descarte conforme legislação ambiental.            |
|                                        |                                                                                                 |               |         |                                                                                                                    |

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

## **27. ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**27.1.** Passam a integrar o presente Estudo Técnico Preliminar, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos de apoio:

- Especificações técnicas e descritivos dos uniformes constantes da requisição;
- Tabela de Mapeamento de Riscos elaborada para a presente aquisição.

---

**Carlos Alexandre Guimarães**  
**Gestor do Departamento de Saúde**

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Agente de Contratação,  
Município de Taquaral/SP.

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 60/2026, Edital - Aviso de Contratação Direta nº 44/2026, Dispensa Eletrônica nº 08/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

Observação: assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a fornecedoras penalidades previstas neste Edital - Aviso de Contratação Direta, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

#### LOCAL E DATA

**ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO**

Ao Agente de Contratação,  
Município de Taquaral/SP.

**DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 60/2026, Edital - Aviso de Contratação Direta nº 44/2026, Dispensa Eletrônica nº 08/2026**, sob as penas da lei, que:

- a) Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital - Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **OU** é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, por: (I) possuir número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou (II) se enquadrar em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos;
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021  
**Tel.: (16) 3958-9200. [licita@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita@taquaral.sp.gov.br)**

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação,  
Município de Taquaral/SP.

**PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026  
EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CNPJ/MF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E RESPECTIVO BANCO.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMPREENDENDO: NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu (ua) Representante Legal igualmente qualificado (a), **APRESENTA FORMALMENTE PROPOSTA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, dos ITENS DO GRUPO abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da dispensa de licitação em epigrafe.

| LOTE 01                           |           |        |                      |                   |
|-----------------------------------|-----------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM                              | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1                                 |           |        |                      |                   |
| 2                                 |           |        |                      |                   |
| 3                                 |           |        |                      |                   |
| 4                                 |           |        |                      |                   |
| 5                                 |           |        |                      |                   |
| 6                                 |           |        |                      |                   |
| 7                                 |           |        |                      |                   |
| VALOR TOTAL GLOBAL: R\$.... (...) |           |        |                      |                   |

**DECLARAÇÕES:**

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da dispensa de licitação e na concordância com todos os termos deste edital - Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021  
Tel.: (16) 3958-9200. [licita@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita@taquaral.sp.gov.br)

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **LOCAL E DATA**

#### **ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026  
EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO  
PAULO, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO XXX.**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, na cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.390/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Ari Fernando Jacinto, Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede à XXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, no Estado de XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, função XXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| LOTE 01                           |           |        |                      |                   |
|-----------------------------------|-----------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM                              | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1                                 |           |        |                      |                   |
| 2                                 |           |        |                      |                   |
| 3                                 |           |        |                      |                   |
| 4                                 |           |        |                      |                   |
| 5                                 |           |        |                      |                   |
| 6                                 |           |        |                      |                   |
| 7                                 |           |        |                      |                   |
| VALOR TOTAL GLOBAL: R\$.... (...) |           |        |                      |                   |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.3. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, as demais requisitos legais e de instrução dos autos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$XXX(XXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

5.3. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
  - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
  - f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, bem como, se for o caso, procedendo com a retenção dos tributos cabíveis, mormente sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal vigentes;
  - g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - h) Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO;
  - i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
  - j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - k) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido, para decidir questões contratuais, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
  - l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.
  - m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
  - n) Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
  - q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
  - r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- q) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

t) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

u) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

w) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;

x) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

y) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

z) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” dos subitens acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### **iv. Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O CONTRATANTE poderá ainda: a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e b) casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa de licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026, na dotação abaixo discriminada:

### **02. PODER EXECUTIVO**

#### **02.07. DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Funcional: 02.007.10.301.0040.2.124 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Ficha **81** – 3.3.90.30.00.00.00.00 – F.R. 1310 – Material de Consumo

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminando o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Taquaral/SP, XX de XXX de 2026

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**Testemunha 1**

**Nome:**

**CPF:**

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

**Nome:**

**CPF:**

**Ass.:** \_\_\_\_\_

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL**

**CONTRATADO: XXXXXX**

**CONTRATO Nº XX/2026**

**OBJETO: XXX**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Taquaral/SP, XX de XXX de 2026

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratado:**

Razão Social:

CNPJ:

Nome/Representante:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. [licita@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita@taquaral.sp.gov.br)

| PROC. | PÁG. | RUBRICA |
|-------|------|---------|
|       |      |         |

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ Nº: 01.610.390/0001-84

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Taquaral/SP, XX de XXX de 2026

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_